



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI ORDINÁRIA Nº 120/04,

de 28 de maio de 2004.

"CONCEDE CORREÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA"

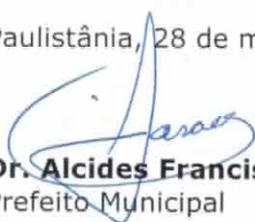
O **PREFEITO MUNICIPAL** de Paulistânia Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Paulistânia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida a correção dos subsídios do Prefeito e Vice-prefeito do Município de Paulistânia pelo índice de 14,32% (quatorze virgula trinta e dois pontos percentuais), referente à revisão anual de subsídios, estatuída no artigo 37, X da Constituição Federal c/c o artigo 69 da lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2004.

Paulistânia, 28 de maio de 2004.


Dr. Alcides Francisco Casaca
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta Lei Ordinária foi registrada sob nº **120** as fls. **36**
Paulistânia, 28 de maio de **2004**

Mario Lúcio Rondina
CRC Nº 15P57917/O-0